



CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede à Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, torna pública a abertura das inscrições para a CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE 11,56 M² DO PRÉDIO SEDE DO SEBRAE/RN, com o objetivo de exploração comercial do espaço para instalação de cafeteria, em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 361/2021.

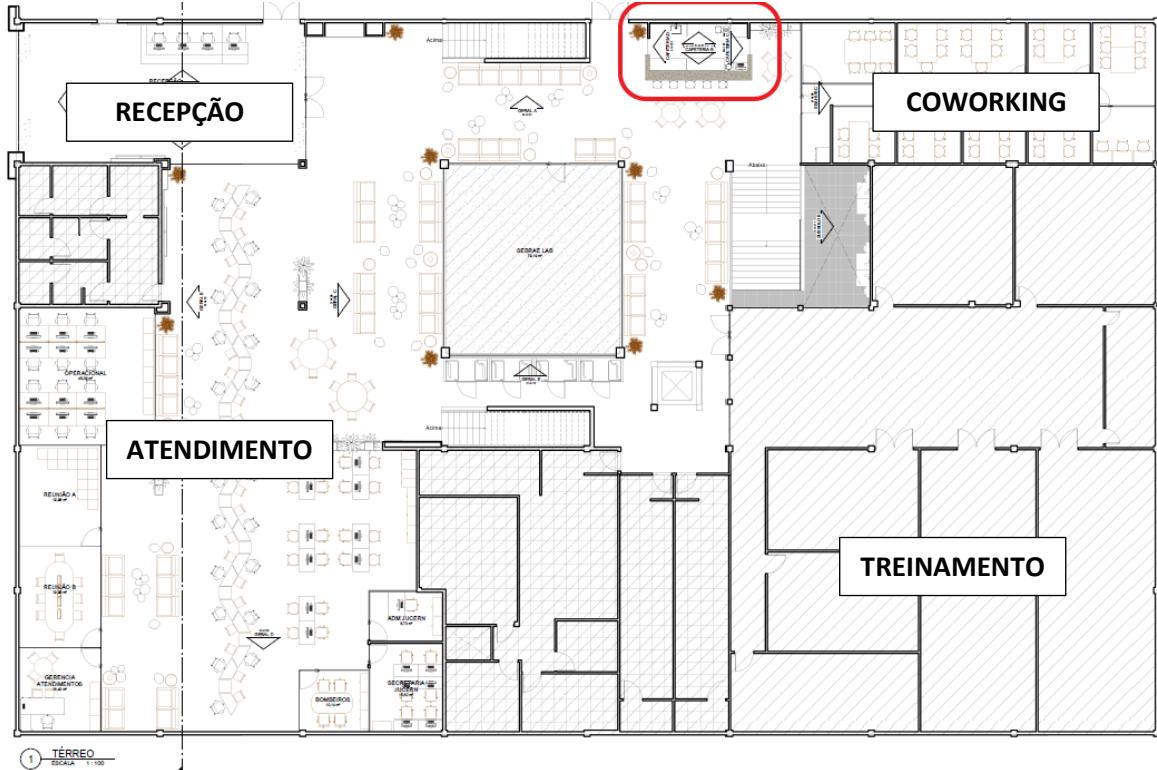
Durante o ano de 2021, o SEBRAE/RN investiu em uma revisão conceitual do seu espaço de atendimento, visando oferecer maior mobilidade, versatilidade e abertura de espaço para comportar as medidas sanitárias de proteção, assim como oferecer um design que estimule a criatividade e o desenvolvimento de novos negócios, incluindo a possibilidade de cessão de seu espaço para exploração comercial por outras empresas e parceiros, como vem ocorrendo com a instalação de um *coworking* e do Escritório do Empreendedor que reúne os serviços atinentes à Junta Comercial do RN. Desse modo, o espaço do Sebrae comporta, nesta data, aproximadamente de 185 pessoas no comercial, sendo 78 funcionários, 32 estagiários, 30 terceirizados e cerca de 30 parceiros. Como medida de bioprevenção diante da pandemia do COVID1-19, o SEBRAE/RN segue os decretos estaduais e municipais, lançando suas resoluções internas quanto ao horário de funcionamento e escalas.

- I. A presente Chamada Pública e seus anexos estão disponíveis a partir do site do SEBRAE/RN, no endereço www.rn.sebrae.com.br, na seção de “Licitações e Editais”.
- II. A contratação se dará somente no tempo e de acordo com as necessidades do SEBRAE/RN.

- III. A comunicação das etapas desta Chamada Pública se dará exclusivamente pelo Portal www.rn.sebrae.com.br, na seção de “Licitações e Editais”, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.
- IV. A Chamada Pública será organizada e conduzida pela Agência SEBRAE Grande Natal.
- V. Todo e qualquer esclarecimento em relação a presente Chamada Pública, bem como o agendamento de visitas ao local, deverá ser realizado através do site <https://form.jotform.com/SebraeRN/Cafeteria>.
- VI. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, à critério das partes, até o limite de 60 meses, mediante a celebração de aditivo contratual.
- VII. O SEBRAE/RN se reserva no direito de alterar e/ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, por razões de conveniência ou oportunidade.

1. OBJETO

- 1.1. Esta Chamada Pública tem como objeto a autorização de USO ONEROSO DE ESPAÇO FÍSICO de 11,56 m² do prédio sede do SEBRAE/RN, com o objetivo de exploração comercial para instalação de serviços com operações de cafeteria, acrescidas ou não das atividades de lanchonete, alimentação rápida e do tipo *grab-and-go*, incluindo autoserviço, a ser operacionalizado por meio de pessoa jurídica, em regime de exclusividade, cumpridas as exigências e condições aqui descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.
 - 1.1.1. No caso de propostas de autoserviço, é de inteira responsabilidade da Contratada os custos de reposição de produtos e eventuais perdas do processo.
- 1.2. Localização do espaço na planta baixa do térreo do prédio (demarcado em vermelho):



- 1.3.** A área será destinada ao ramo de atividade indicado no objeto desta chamada, de modo contínuo e ininterrupto, excetuando os casos de recesso coletivo ou outra decisão institucional que restrinja o funcionamento total ou parcial de acesso ao prédio por motivos diversos.
- 1.3.1. Qualquer outra suspensão das atividades, alteração da denominação ou uso do espaço para finalidade diversa deverá ser autorizada pela Unidade Gestora do contrato mediante solicitação por escrito e com antecedência de, pelo menos, três dias.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1.** Esta Chamada Pública está prevista no Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 361/2021.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta Chamada Pública as Pessoas Jurídicas que:
- Estejam legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente.

- b) Tenham como finalidade e atividade(s) estabelecida(s) no ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes com a sua proposta de exploração.
 - c) Não possuam em seu quadro ex-empregado ou ex-dirigente do SEBRAE/RN, desde que observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato, salvo na condição de aposentado.
 - d) Atuem em conformidade com os princípios e normas do Direito Brasileiro, observando, em especial, ao contido no artigo 299 do código penal sobre falsidade ideológica, bem como praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e exploração de mão de obra infantil e adolescente, conforme disciplina a constituição Federal do Brasil.
- 3.2.** A participação das pessoas jurídicas neste processo implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.
- 3.3. Impedimentos:** é vedada a participação de pessoas jurídicas que:
- a) Tenham sofrido penalidades de qualquer natureza, resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
 - c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição;
 - d) Sejam ou possuam dirigentes, gerentes, sócios ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RN;
 - e) Tenham sido descredenciadas anteriormente por qualquer entidade integrante do Sistema SEBRAE;
 - f) Possuam qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau), direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva, Conselho ou do corpo funcional do SEBRAE/RN, assim também considerados os ex-empregados, até 180 (cento e oitenta) dias após a demissão motivada ou pedido de demissão.
- 3.4.** Serão **desclassificadas** as empresas que:

- a) Deixarem de entregar as informações ou documentações solicitadas nos itens 6 e 7 desta Chamada Pública;
- b) Apresentem informações e/ou documentação vencida;
- c) Apresentem propostas ilegíveis, inacessíveis, que faltem clareza, com rasuras, omissões ou vícios;
- d) Apresentem informações e/ou documentação sem autenticidade e/ou veracidade;
- e) Não atendam aos demais requisitos definidos na presente Chamada Pública.

4. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA:

4.1. As etapas referentes ao presente Edital serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

| | |
|--|--|
| Inscrição e envio de propostas | 25 de agosto a 10 de setembro de 2021 |
| Análise das propostas e dos documentos de habilitação | 13 a 17 de setembro de 2021 |
| Divulgação do resultado | 20 de setembro de 2021 |

5. ETAPAS DO PROCESSO

5.1. A Chamada Pública será realizada de acordo com as seguintes etapas:

Etapa 1 – Inscrição e envio das propostas

Etapa 2 – Análise das propostas e dos documentos de habilitação

Etapa 3 – Habilitação jurídica e fiscal da pessoa jurídica vencedora e entrega da documentação.

6. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição e submissão de propostas se dará única e exclusivamente através de formulário eletrônico disponível a partir do link <https://form.jotform.com/SebraeRN/Cafeteria>, que também estará disponível no Portal, conforme o item I do Preâmbulo deste documento.

6.1.1. Ao se candidatarem, as empresas interessadas em participar desta Chamada Pública deverão preencher todos os espaços obrigatórios da “Inscrição e submissão de proposta para a **Chamada Pública nº 09/2021**”, que inclui dados cadastrais da Pessoa Jurídica e do(s) seu(s) representante(s) legal(is) e a proposta de uso do espaço físico, conforme exigências do item 7.

6.1.1.1. Será necessário anexar o comprovante do CNPJ da Pessoa

Jurídica e documento de identidade com foto do sócio administrador.

- 6.2.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/RN do direito de desclassificar aquela que não apresentar as informações e os documentos solicitados nos itens 6.1 e 7, conforme item 3.4.
- 6.3.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, serão considerados válidos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 6.4.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.5.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o SEBRAE/RN poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 6.6.** A qualquer tempo, o SEBRAE/RN poderá solicitar documentação para esclarecimentos que se fizerem necessários. Se for o caso, a pessoa jurídica será informada para apresentação dos documentos.

7. ETAPA 2 - ANÁLISE TÉCNICA-ECONÔMICA DA PROPOSTA

- 7.1.** As propostas devem ser entregues digitalmente através do mesmo link de inscrição, em arquivo único no formato .pdf, com tamanho de até 20MB, contendo a proposta técnica e a proposta econômica.
- 7.2.** A Proposta deve considerar o conhecimento e a anuênci às seguintes condições:
 - 7.2.1.** O horário de funcionamento da cafeteria deverá compreender o período de funcionamento e atendimento do SEBRAE-RN, que é das 7h30 às 17h30.
 - 7.2.2.** Para formas de pagamento, deverão ser oferecidas, pelo menos, opções por dinheiro, cartão de crédito e débito, podendo ainda oferecer modelos de pagamentos por aplicativo, vale refeição, pix etc
 - 7.2.2.1.** Os funcionários do SEBRAE-RN são beneficiados com o vale-alimentação Policard Up Brasil, podendo este também ser uma opção de pagamento.
 - 7.2.2.2.** Considerar que, em períodos usuais, o prédio é ocupado por 78 funcionários e 32 estagiários (estes divididos por turnos), além de parceiros no Coworking, usuários do Sebraelab e colaboradores da Junta Comercial do RN.

- 7.2.2.3. A expectativa de atendimento presencial é de 200 pessoas por dia.
- 7.3. Esta etapa consiste na análise do detalhamento da proposta técnica, que deverá conter os seguintes itens:
- a) História da marca;
 - b) Número de outros estabelecimentos;
 - c) Descriminação da Equipe:
 - i. Sócios;
 - ii. Formação e experiência dos sócios em negócios;
 - iii. Equipe de atendimento, caso já possua, ou meios de Sistema de Autoatendimento.
 - d) Gestão do negócio:
 - i. Serviços propostos (descrição e forma de prestação do serviço);
 - ii. Opções de pagamento;
 - iii. Lista de alimentos oferecidos e preços;
 - iv. Lista de bebidas oferecidas e preços;
 - v. Principais fornecedores locais;
 - vi. Sistema de gestão a ser utilizado;
 - vii. Gestão da equipe de atendimento ou Sistema de autoatendimento e reposição;
 - viii. Plano operacional (horários etc).
 - e) Ações de marketing:
 - i. Diferencial competitivo;
 - ii. Estratégias de divulgação;
 - iii. Estratégias promocionais;
 - iv. Comunicação visual.
 - f) Investimento:
 - i. Investimentos iniciais;
 - ii. Projeção de fluxo de caixa para 12 meses;
 - iii. Capacidade financeira para desenvolvimento dos negócios.
 - g) Detalhar a proposta de investimento, especificando as responsabilidades da proponente e do SEBRAE/RN;
 - h) Discriminar a proposta de pagamento da proponente ao SEBRAE/RN, em face do uso do espaço;
 - i) Apresentar o visual do projeto (layout) de acordo com o Anexo II.
- 7.4. O mix de produtos a ser comercializado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens:
- Bebidas quentes, como café;
 - Bebidas frias, como sucos e refrigerantes;

- Salgados (pelo menos três opções) e snacks;
- Sanduiches quente ou frio (pelo menos três opções);
- Doces;
- Opções de comida para intolerantes ou alérgicos à lactose.

7.4.1. Não serão aceitos produtos que exijam cozimento ou fritura no óleo, bem como a venda de bebidas alcóolicas.

7.5. Os critérios para avaliação das ofertas são os seguintes:

| Item | Pontuação (máxima) |
|--------------------------------|--------------------|
| Proposta de preço dos produtos | 40 |
| Mix de Produtos | 30 |
| Estratégia de marketing | 20 |
| Horário de funcionamento | 10 |

7.6. Somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 terão suas respectivas propostas econômicas avaliadas.

7.7. A Proposta Econômica deverá considerar:

7.7.1. Remuneração mínima (aluguel): R\$ 700,00

7.7.1.1. Carência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato;

7.7.1.2. Valor corrigido anualmente pelo IPCA.

7.7.2. Remuneração Variável sobre o faturamento bruto: 10%

7.8. Os critérios de decisão deverão considerar a melhor pontuação das avaliações de ofertas e a melhor proposta econômica.

8. ETAPA 3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA PESSOA JURÍDICA

8.1. Esta etapa consiste na análise documental e da regularidade fiscal e que será aplicada tão somente à pessoa jurídica cuja proposta foi selecionada em primeiro lugar. Na impossibilidade de apresentar a documentação em conformidade com as exigências, será chamado a segunda colocada e assim por diante.

8.2. Encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais declarados da Pessoa Jurídica e dos Representantes Legais.
- Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- d) Prova de regularidade fiscal junto à Secretaria da Receita Federal à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da certidão conjunta;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) Cópia de comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração de Controles sobre Vedações, conforme Anexo I;

9. RESULTADOS DO PROCESSO

- 9.1.** As informações referentes às etapas do processo, bem como seus resultados serão divulgados no site do SEBRAE/RN (www.rn.sebrae.com.br, na seção de “Licitações e Editais”), de acordo com cronograma definido no item 4.1.
- 9.2.** É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas participantes acompanharem a publicação ou as informações enviadas pelo SEBRAE/RN, de todos os resultados e atos decorrentes desta Chamada Pública e dos Comunicados específicos.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A formalização da demanda se dará por meio de contrato de cessão de uso de espaço com a Pessoa Jurídica, que estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.
- 10.2.** A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, à critério das partes, até o limite de 60 meses, mediante a celebração de aditivo contratual.
- 10.3.** Para iniciar a prestação de serviço a pessoa jurídica receberá as diretrizes institucionais do SEBRAE/RN.
- 10.4.** A pessoa jurídica deverá manter as suas certidões fiscais regulares durante todo o período da cessão de uso do espaço, devendo informar ao SEBRAE/RN as situações de irregularidade.
- 10.5.** O SEBRAE/RN, ao formalizar a contratação junto à pessoa jurídica, exigirá o cumprimento dos preceitos constantes de seu Código de Ética.
- 10.6.** A pessoa jurídica se compromete a respeitar os princípios da lealdade e da boa-fé,

previstos no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SEBRAE/RN.

- 10.7.** A elaboração do contrato de cessão de uso de espaço ficará condicionada à apresentação e à validade da certidão de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como Certidão de Regularidade do FGTS).

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

11.1. Obrigações do SEBRAE/RN

- 11.1.1.** Fornecimento de energia elétrica, água e conexão wifi para internet.
- 11.1.2.** Manutenção da estrutura original.
- 11.1.3.** Receber as solicitações de qualquer ordem por parte da empresa contratada e deliberar o atendimento.

11.2. Obrigações da Empresa Contemplada:

- 11.2.1.** Reportar mensalmente os dados de faturamento bruto para efeito de cálculo da remuneração varável.
- 11.2.2.** Realizar o pagamento referente à cessão do espaço de acordo com a proposta financeira apresentada e no prazo estabelecido.
- 11.2.3.** Reportar à Unidade Gestora qualquer intercorrência que necessite de manutenção, alteração do projeto original, danos de ordem geral ou impossibilidade de funcionamento.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1.** O SEBRAE/RN, objetivando garantir o resultado efetivo, realizará o acompanhamento e a avaliação do uso do espaço ora cedido.
- 12.1.1.** A avaliação será feita pelos consumidores, como meio de oferecer feedback;
 - 12.1.2.** A avaliação será feita regularmente com colaboradores e parceiros.

13. RESCISÃO

- 13.1.** O contrato será rescindido quando:
- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas nesta Chamada Pública ou no instrumento de contratação;

- b) Apresentar, a qualquer tempo, durante toda duração da cessão do espaço e na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes da contratação;
- d) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- e) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE;
- f) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, obedecendo aos preceitos do Código de Ética do Sistema SEBRAE;
- g) Deixar de atender a todas as regras de uso de espaço descrita em resoluções, notas de esclarecimentos e demais diretrizes estabelecidas para as pessoas que trabalham ou frequentam o prédio;
- h) Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

14. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento do valor decorrente da cessão do uso do espaço deverá ser efetuado mensalmente, até o dia 25 de cada mês (ou no dia útil subsequente), mediante transferência bancária por depósito identificado para a Agência 4361-3, conta 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN.
 - 14.1.1.** Os códigos de identificação para depósito serão fornecidos para Unidade responsável pela gestão do contrato;
- 14.2.** O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao gestor do contrato até um dia após o pagamento, ou outra forma que for designada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As empresas não poderão ceder ou transferir seus direitos e/ou obrigações decorrentes deste Edital.
- 15.2.** Todas as informações referentes a este Edital estarão indexadas aos mecanismos de busca da internet.
- 15.3.** O processo ficará disponível na internet, por tempo indeterminado, a critério do SEBRAE/RN.
- 15.4.** Mesmo após a despublicação do Edital, os dados ficarão arquivados nos registros do SEBRAE/RN por 5 (cinco) anos para prestação de contas aos órgãos de controle.
- 15.5.** A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação

integral e irrestrita das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

- 15.6. A pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados.
- 15.7. Pela presente Chamada Pública a pessoa jurídica está ciente e aceita que o SEBRAE/RN poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
- 15.8. O SEBRAE/RN não se responsabiliza por inscrição e entrega de documentação fora do prazo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.
- 15.9. A pessoa jurídica selecionada, na hipótese de realização de eventos, deverá submeter a aprovação prévia da Unidade Gestora, com vistas a evitar a sobreposição de eventos.
- 15.10. É facultada ao SEBRAE/RN, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar informações.
- 15.11. O SEBRAE/RN poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes da interpretação das disposições deste Edital é o Fórum da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 24 de agosto de 2021.



José Ferreira de Melo Neto

Diretor Superintendente do SEBRAE/RN

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA
CREDENCIAMENTO

ANEXO II – PROJETO ARQUITETÔNICO E CORTES

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:

- I. Ratifica o conhecimento prévio acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do SEBRAE/RN.
- II. A relação de parentesco de que trata essa Cláusula inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- III. Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- IV. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- V. Não possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RN;
- VI. Não ter sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VII. Não ter sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- VIII. Não esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IX. Não tenha sido descredenciado por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 12 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento);

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ da Pessoa Jurídica:

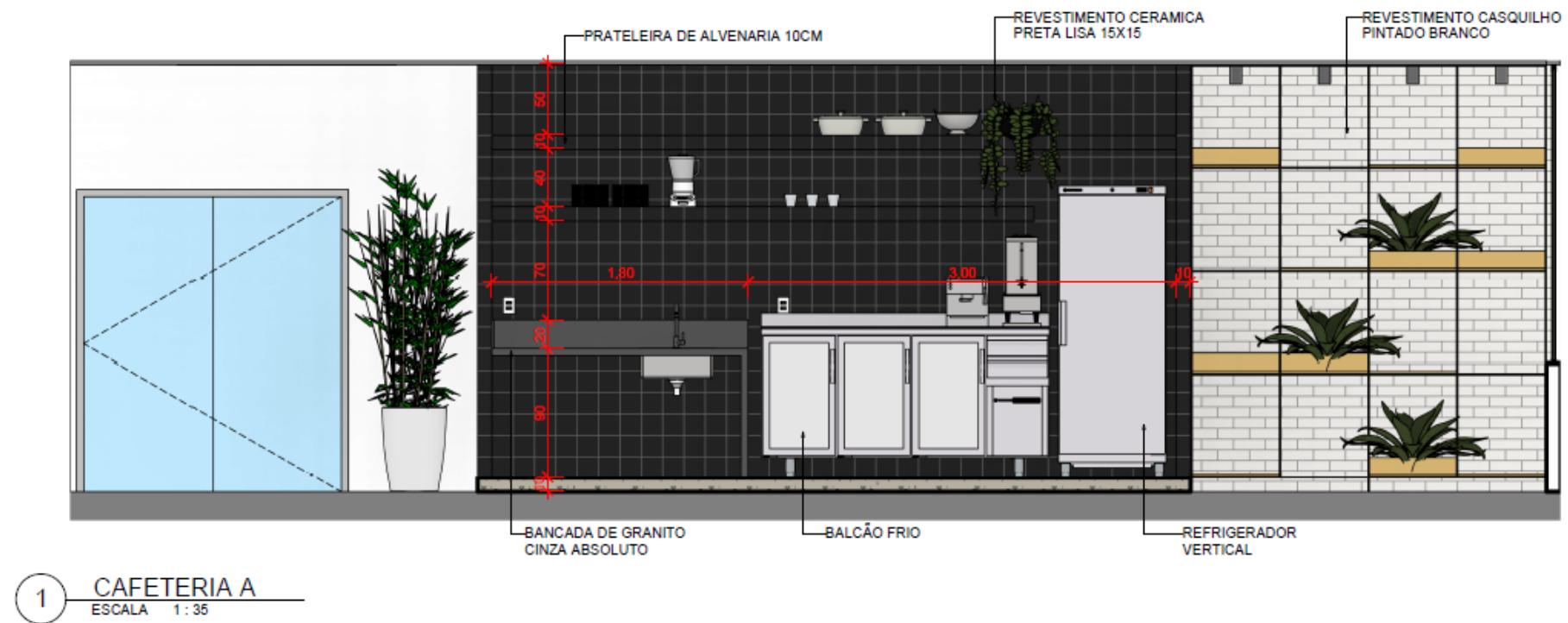
Nome do Representante Legal:

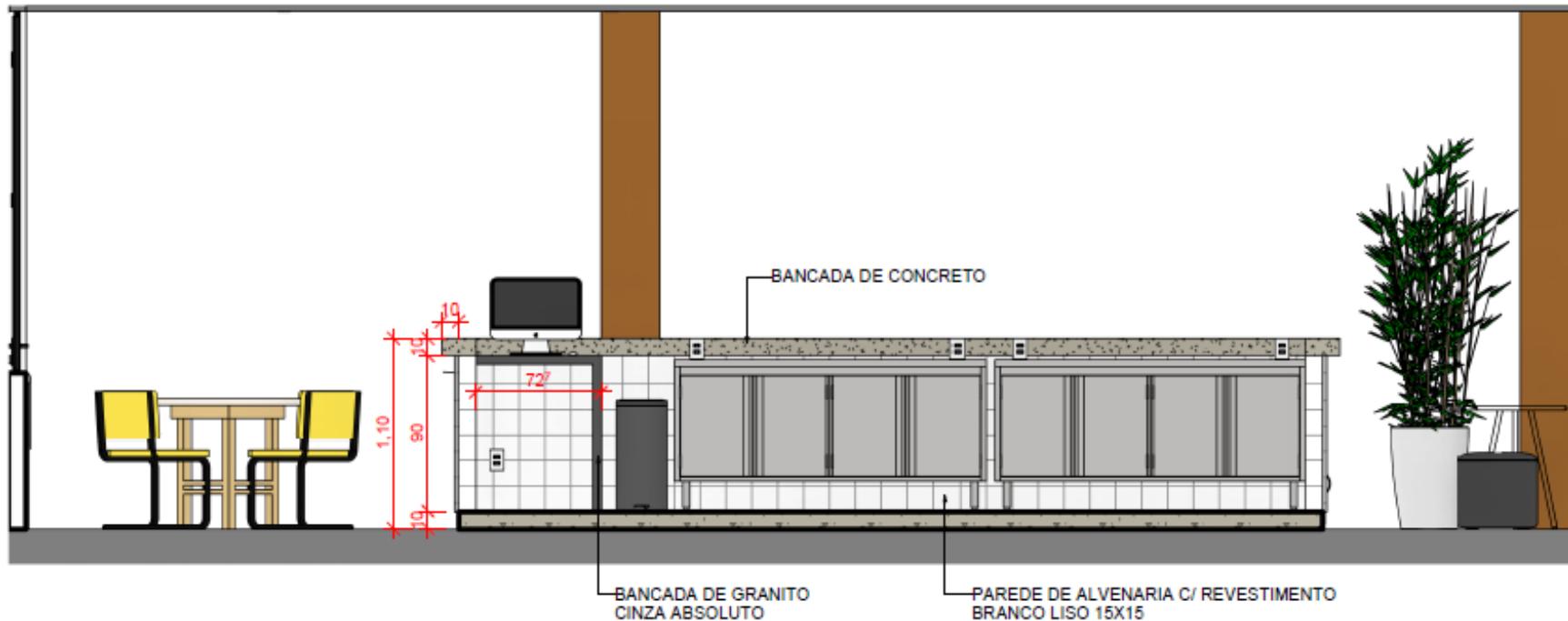
Assinatura do Representante Legal:

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

- A. Cônjuge – esposo, esposa;
- B. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
- C. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
- D. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó);
- E. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a);
- F. Parente por afinidade, até 3º grau – tio (a).

ANEXO II - PROJETO ARQUITETÔNICO E CORTES

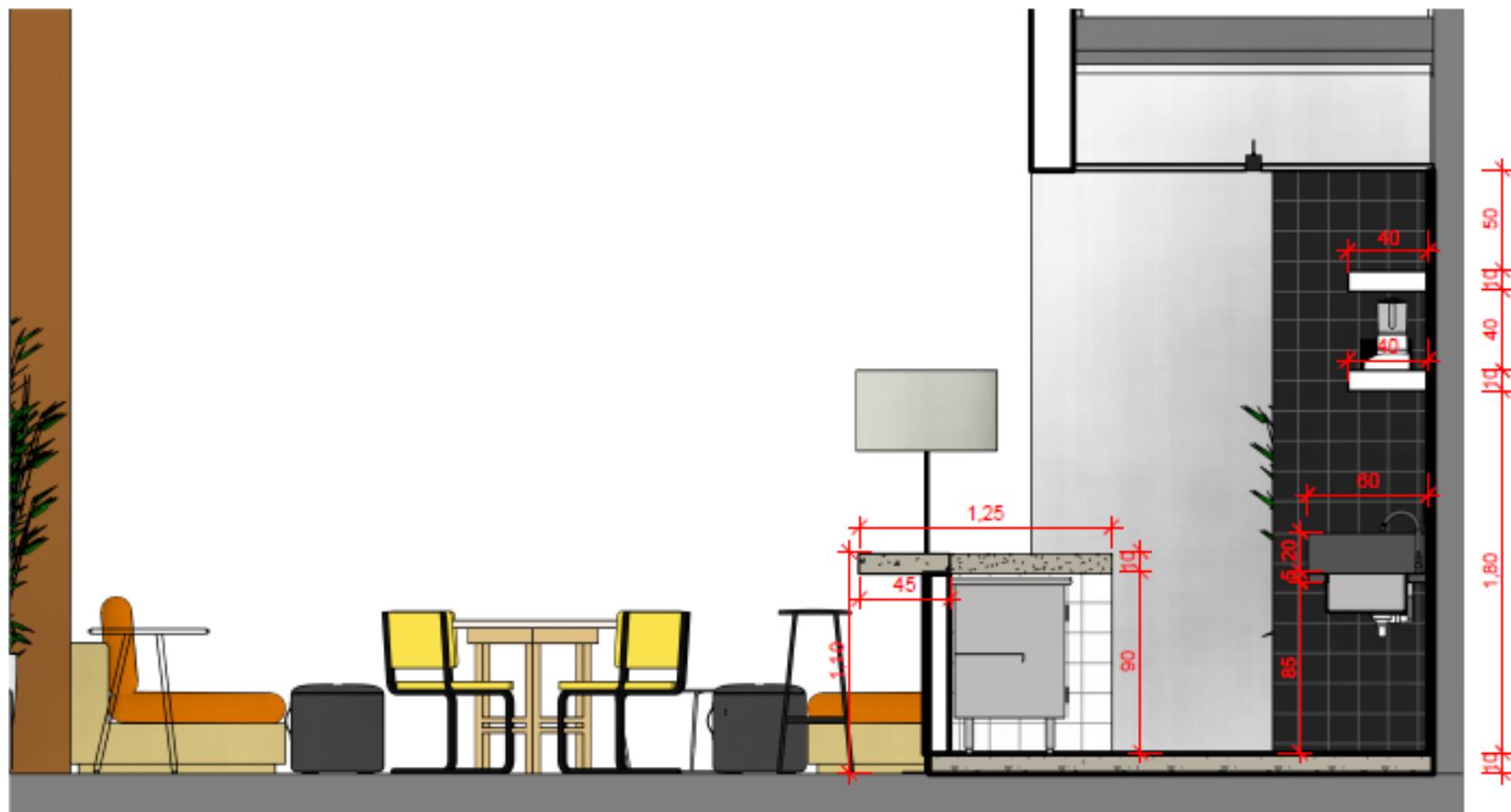




2 CAFETERIA B
ESCALA 1:35



3 CAFETERIA C
ESCALA 1:35



4

CAFETERIA D
ESCALA 1 : 35



5

CAFETERIA

ESCALA:

